

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Disposição Final com Carregamento e Remoção para Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Areia/terra Classe II A e Resíduo de gradeamento Classe II A e II B Gerado na Estação de Tratamento de Esgoto “ Antônio Carlos Jacovetti” localizada no município de Araras, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação tem por objetivo a disposição em aterro sanitário com carregamento, remoção e descarregamento de resíduos gerados pela ETE, para atender a legislação vigente quanto à destinação correta de todos os resíduos gerados por esta ETE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Disposição em aterro sanitário, licenciado pela Cetesb, a partir da ETE, carregamento e, remoção e descarregamento (transporte licenciado pela CETESB) em aterro sanitário dos resíduos sólidos gerados na ETE Antônio Carlos Jacovetti, pelo período de 12 meses.

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário máximo
01	24.000	toneladas	Remoção e descarregamento	

5. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será gerado pela ETE, aproximadamente 2 mil toneladas por mês de resíduos sólidos gerados pelo gradeamento e caixa de areia.

5.2. A empresa contratada deverá possuir veículo próprio para efetuar os serviços, bem como possuir licenciamento necessário junto à CETESB atendendo a toda a legislação vigente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este termo de registro de preços tem vigência pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Comprovação da aptidão técnica através de um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a empresa já executou esse serviço.

8. DO PEDIDO

8.1. A pedido do gestor do contrato, a empresa por sua conta e risco, irá retirar o resíduo na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto do Município, situado à Avenida Orpheu Manente s/nº Parque Tiradentes, no município de Araras, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h00 (exceto feriado e ponto facultativo).

8.2. Os pedidos para a execução dos serviços serão realizados através de e-mail que será enviado pela Autarquia através da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, com 10 dias de antecedência, tendo o licitante o mesmo prazo para retirada.

9. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar o relatório de serviços junto com a autorização emitida pela Divisão de Coleta e Tratamento de esgoto, o qual deverá ser assinado pelo responsável do SAEMA que acompanhou ou solicitou o serviço.

9.2. O SAEMA terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

9.3. As medições deverão ser entregues (protocoladas) mensalmente, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) O relatório dos serviços e cópia da autorização do solicitante, com o resumo dos serviços executados, incluindo a data e a quantidade de horas utilizadas para cada serviço, bem como o total geral no período (mês);

b) Certidão de regularidade com o INSS (Ministério da Fazenda) e FGTS.

9.4. Constituem requisitos para aprovação das medições:

a) quantitativo de serviços efetivamente executados;

b) conciliação dos quantitativos de horas medidos pela CONTRATANTE com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas;

9.5. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da nota fiscal de serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo.

9.6. A emissão da nota fiscal somente será autorizada após a apresentação de todos os documentos exigidos na medição, conforme item 9.4. deste termo de referência.

9.7. Se a empresa emitir a Nota fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida pra cancelamento, devendo ser emitida uma nova nota fiscal após a aprovação da medição.

9.8. As compensações financeiras por eventual atraso de pagamento somente serão devidas se a legislação permitir e nas condições desta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter o SAEMA isento de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a contratada sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços.
- Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços.
- Executar, sempre que determinado pelo SAEMA, às modificações de serviços.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- Manter sigilo perante terceiros sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento da tecnologia adquirida para a execução dos serviços.
- A contratada obriga-se a não utilizar nos trabalhos os serviços de qualquer funcionário do SAEMA, salvo autorização desta, por escrito.

Araras – Janeiro de 2021.

Renata Cristina Ignácio Batista
Técnica em Tratamento de Esgoto
CRQ 04262671

Luiz Carlos da Costa
Chefe da Divisão de Coleta
e Tratamento de Esgoto